

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07-2021

A Diretoria Executiva da ELETROCAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o índice de reajuste dos contratos administrativos da ELETROCAR;

CONSIDERANDO que o índice IPCA passou a ser utilizado para correção das faturas de energia elétrica em atraso, a partir de 01/07/2021, conforme Resolução Normativa 932 da ANEEL;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 037/21 da Assessoria Jurídica da ELETROCAR.

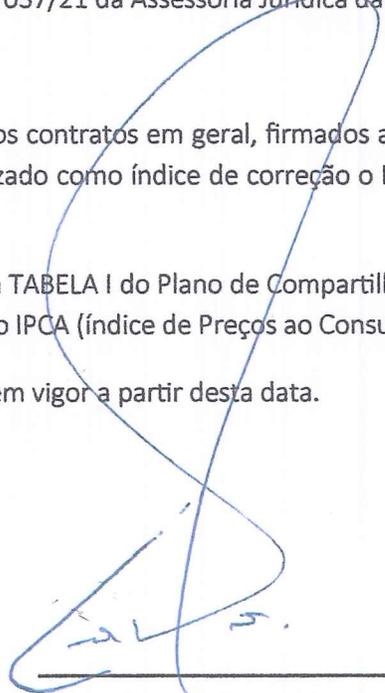
RESOLVE:

1º – Para atualização monetária dos contratos em geral, firmados após a data de início da vigência desta Ordem de Serviço, deverá ser utilizado como índice de correção o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

2º – Para atualização monetária da TABELA I do Plano de Compartilhamento de Infraestrutura, deverá ser utilizado como índice de correção o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Carazinho, 01 de outubro de 2021.



CLÁUDIO JOEL DE QUADROS

Diretor Presidente



JONAS LAMPERT

Diretor Administrativo Financeiro